



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 154 Exercício de: 2025

Encaminhado pela Presidência
(CMJ) Rodolfo Henrique da Silva

em 03 / 09 / 2025 para

Parecer da Comissão

Recebido

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 008/2025 - Altera a
Resolução nº 219/22, que cria as funções de Jista e Juizal
de Contador na Câmara Municipal de Jaguariúna, e
dá outras providências.

Nome: Deise Quintora

APROVADO EM discussão
em Sessão de 09/09/25

ATUAÇÃO

APROVADO
Favoráveis 12
Contrários -
Abstenções -
09/09/25

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna,

Secretaria da Câmara Municipal, outorga o processo acima referido como adiante se vê



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução nº 008- /2025

APROVADO EM
em Sessão de

UNICA
DISCUSSÃO

12

09/09/25

7

09/09/25

LIDO EM SESSÃO
DE 02/09/25

Altera a Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências;

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único ...

“I - Gestor de Contrato: Agente Público responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, e acresce os incisos I e II, que terão as seguintes redações:

“Art. 2º Para toda contratação âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, serão designados:

I - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato;

II - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato”.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º O Gestor ou os Gestores de Contratos serão servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna indicados e designados por Portaria, pelo Presidente, com a atribuição de gerenciar os contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 4º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º O Fiscal ou os fiscais de Contratos serão servidores públicos indicados e designados por Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, para fins de fiscalizar um ou mais contratos específicos”.

Art. 5º Ficam alterados o art. 5º e incisos I, II, III, IV e IX da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Gestor ou Gestores de Contratos, com a anuência do Presidente da Câmara de Jaguariúna, adotar as seguintes providências:

I - providenciar a prorrogação do Contrato com no mínimo 02 (dois) meses antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias, bem como anexando documentação ao processo;

II - comunicar a necessidade de uma nova licitação ao setor competente, com no mínimo 02 (dois) meses de antecedência do fim do contrato ou do estoque de bens e/ou prestação de serviços;

III - documentar e comunicar ao setor competente sobre qualquer problema identificado na execução do contrato que possa impactar a certificação dos serviços ou entrega de bens;

IV - documentar e comunicar todas as irregularidades encontradas que estejam em desacordo com o edital, o contrato ou a lei;

V...

IV...

VII...

VIII...

IX – notificar formalmente o representante da empresa contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.”

Art. 6º Fica alterado o art. 8º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 8º. O servidor designado para função Gestor de Contrato perceberá uma gratificação, nominada como “Gratificação de Gestor de Contratos”,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



equivalente a R\$ 1000,00 (um mil reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais -Revisão Geral Anual"

Art. 7º Fica alterado o art. 9º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 9º. O servidor ou empregado público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação nominada como "Gratificação de Fiscalização de Contratos", equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais - Revisão Geral Anual".

Art. 8º Fica alterado o art. 14 da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 14 O Gestor de Contrato será responsável pelos contratos que lhe forem atribuídos, cabendo a ele tomar conhecimento do andamento de cada um e adotar todas as medidas necessárias para garantir sua correta e fiel execução."

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de agosto de 2025.


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente


VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice Presidente


VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário


VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário

PROTOCOLO Nº	0957
EM	01/09/25
SECRETARIA	1



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

As alterações na Resolução 219/2022 são oportunamente necessárias para que a Gestão de Contratos possa ser designada para mais servidores capacitados à função, uma vez que são inúmeros os contratos da Casa Legislativa e, tendo apenas um Gestor para exercer a função sobre todos eles, acaba acarretando sobrecarga de trabalho, correndo riscos da Gestão ficar prejudicada, em diversos aspectos.

A Câmara Municipal é munida de servidores que possam desenvolver a função de Gestor de Contratos, desafogando dessa forma a grande responsabilidade que recai atualmente sobre uma única servidora que exerce a função de Gestora de Contratos, desde sua designação em 2021.

Sabemos que as tarefas podem ser divididas, para que os trabalhos fluam com melhor dinâmica e até mesmo cooperativismo, mas da forma como se apresenta a Resolução 219/2022, a presidência fica engessada para poder designar mais servidor para a função de Gestor e dinamizar os trabalhos.

Aumentar sutilmente os valores das gratificações de Gestor e de Fiscais, será uma forma de valorizar ainda mais esses trabalhos que demandam muita responsabilidade, além de tempo que todos eles dispensam aos contratos, paralelo às demais funções que cada um ocupa no seu setor, por isso, é importante que haja esse reconhecimento da parte desses Administradores, mesmo observando que os valores para os reajustes aqui apresentados são bastante singelos.

Esta Casa busca aos poucos melhorar as normas que regem a Administração Legislativa e neste momento é primordial a alteração desta Resolução 219/2022, para que os trabalhos possam ser distribuídos de forma justa e sem que haja prejuízo das muitas outras funções dos nossos servidores.

Desta forma, contamos com a compreensão e colaboração dos nobres Edis para a aprovação desta importante Resolução.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de agosto de 2025.


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente


VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice Presidente


VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário


VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jaguariúna, 29 de agosto de 2025.

DIRETORIA FINANCEIRA **PARECER TÉCNICO Nº 006/2025**

A Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através deste Parecer que o aumento nas gratificações de Fiscal e Gestor de contratos para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) respectivamente, não ultrapassará o orçamento estimado para o Exercício de 2025.

No Exercício de 2026 poderá existir um Impacto Orçamentário de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que poderá ser remanejado entre as dotações orçamentárias se for necessário.

O impacto orçamentário com as devidas despesas não atinge os 70% do art.29ª §1º CF e os 6% da LRF.

É o Parecer.



Documento assinado digitalmente

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI

Data: 29/08/2025 10:44:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI

Diretora Contábil e Financeiro



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 008/2025

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ao Projeto de Resolução nº 008/2025.

Autoria: **MESA DIRETORA.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução nº 008/2025 altera a Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.

Na Justificativa, a Mesa Diretora explana sobre as alterações na Resolução para que a Gestão de Contratos possa ser designada para mais servidores, visto que o volume de contratos na Casa Legislativa é alto e prejudica sua laboração com a competência distribuída em um só servidor. Explicam também que dividindo as tarefas, os processos irão fluir com maior dinâmica e cooperativismo, dinamizando assim os trabalhos.

Ademais, narram que aumentar a gratificação de Gestor e Fiscais funciona como uma forma de valorizar o trabalho realizado, que demanda responsabilidade e empenho nas tarefas designadas.

É o relatório.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO nº 253

Mesa Diretora CMJ

Altera a Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências;

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único ...

“I - Gestor de Contrato: Agente Público responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, e acresce os incisos I e II, que terão as seguintes redações:

“Art. 2º Para toda contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, serão designados:

I - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato;

II - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato”.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º O Gestor ou os Gestores de Contratos serão servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna indicados e designados por Portaria, pelo Presidente, com a atribuição de gerenciar os contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna.”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 4º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º O Fiscal ou os fiscais de Contratos serão servidores públicos indicados e designados por Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, para fins de fiscalizar um ou mais contratos específicos”.

Art. 5º Ficam alterados o art. 5º e incisos I, II, III, IV e IX da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Gestor ou Gestores de Contratos, com a anuência do Presidente da Câmara de Jaguariúna, adotar as seguintes providências:

I - providenciar a prorrogação do Contrato com no mínimo 02 (dois) meses antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias, bem como anexando documentação ao processo;

II - comunicar a necessidade de uma nova licitação ao setor competente, com no mínimo 02 (dois) meses de antecedência do fim do contrato ou do estoque de bens e/ou prestação de serviços;

III - documentar e comunicar ao setor competente sobre qualquer problema identificado na execução do contrato que possa impactar a certificação dos serviços ou entrega de bens;

IV - documentar e comunicar todas as irregularidades encontradas que estejam em desacordo com o edital, o contrato ou a lei;

V...

IV...

VII...

VIII...

IX – notificar formalmente o representante da empresa contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.”

Art. 6º Fica alterado o art. 8º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 8º. O servidor designado para função Gestor de Contrato perceberá uma gratificação, nominada como “Gratificação de Gestor de Contratos”, equivalente a R\$ 1000,00



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



(um mil reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais -Revisão Geral Anual"

Art. 7º Fica alterado o art. 9º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 9º. O servidor ou empregado público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação nominada como "Gratificação de Fiscalização de Contratos", equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais - Revisão Geral Anual".

Art. 8º Fica alterado o art. 14 da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 14 O Gestor de Contrato será responsável pelos contratos que lhe forem atribuídos, cabendo a ele tomar conhecimento do andamento de cada um e adotar todas as medidas necessárias para garantir sua correta e fiel execução."

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de setembro de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa A. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO nº 253

Mesa Diretora CMJ

Altera a Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências;

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único ...

"I - Gestor de Contrato: Agente Público responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna."

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, e acresce os incisos I e II, que terão as seguintes redações:

"Art. 2º Para toda contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, serão designados:

I - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato;

II - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato".

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 3º O Gestor ou os Gestores de Contratos serão servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna indicados e designados por Portaria, pelo Presidente, com a atribuição de gerenciar os contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna."



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 4º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º O Fiscal ou os fiscais de Contratos serão servidores públicos indicados e designados por Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, para fins de fiscalizar um ou mais contratos específicos”.

Art. 5º Ficam alterados o art. 5º e incisos I, II, III, IV e IX da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Gestor ou Gestores de Contratos, com a anuência do Presidente da Câmara de Jaguariúna, adotar as seguintes providências:

I - providenciar a prorrogação do Contrato com no mínimo 02 (dois) meses antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias, bem como anexando documentação ao processo;

II - comunicar a necessidade de uma nova licitação ao setor competente, com no mínimo 02 (dois) meses de antecedência do fim do contrato ou do estoque de bens e/ou prestação de serviços;

III - documentar e comunicar ao setor competente sobre qualquer problema identificado na execução do contrato que possa impactar a certificação dos serviços ou entrega de bens;

IV - documentar e comunicar todas as irregularidades encontradas que estejam em desacordo com o edital, o contrato ou a lei;

V...

IV...

VII...

VIII...

IX – notificar formalmente o representante da empresa contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.”

Art. 6º Fica alterado o art. 8º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 8º. O servidor designado para função Gestor de Contrato perceberá uma gratificação, nominada como “Gratificação de Gestor de Contratos”, equivalente a R\$ 1000,00



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

(um mil reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais -Revisão Geral Anual"

Art. 7º Fica alterado o art. 9º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 9º. O servidor ou empregado público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação nominada como "Gratificação de Fiscalização de Contratos", equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais - Revisão Geral Anual".

Art. 8º Fica alterado o art. 14 da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 14 O Gestor de Contrato será responsável pelos contratos que lhe forem atribuídos, cabendo a ele tomar conhecimento do andamento de cada um e adotar todas as medidas necessárias para garantir sua correta e fiel execução."

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de setembro de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral